

## **PORTARIA Nº 145, DE 11 DE MARÇO DE 2008.**

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,

Considerando a Lei nº 9.434, de 04 de fevereiro de 1997, que dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 10.211, de 23 de março de 2000, que altera dispositivos da Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997 e dispõe sobre remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento, atribuindo ao Ministério da Saúde a definição de normas regulamentares quanto à triagem de doadores com relação à transmissão de doenças;

Considerando o Decreto nº 2.268, de 30 de junho de 1997, que regulamenta a Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.407, de 05 de agosto de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre as atividades de transplante e dispõe sobre a Coordenação Nacional de Transplantes;

Considerando a necessidade de garantir a equidade na distribuição, para os pacientes, de órgãos e tecidos para transplantes, resolve:

Art. 1º Criar, a contar da publicação desta Portaria, no âmbito da Secretaria de Atenção à Saúde/Departamento de Atenção Especializada/Coordenação-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, a Câmara Técnica Nacional de Transplante de Coração, com a finalidade de estudar e sugerir ao Ministério da Saúde a formulação, revisão, atualização e aperfeiçoamento das normas relativas aos critérios de inclusão de pacientes candidatos a transplante nas Listas Únicas dos Estados, bem como dos critérios de distribuição/alocação de órgãos e tecidos captados para fins de transplantes.

Art. 2º Alterar a composição das Câmaras Técnicas Nacionais de Captação e Doação de Órgãos, Tecidos e Células, Histocompatibilidade e dos Transplantes de Células Tronco Hematopoéticas, Córnea, Fígado, Intestino, Pâncreas, Pulmão, Rim e Tecidos do Departamento de Atenção Especializada, da Secretaria de Atenção à Saúde, conforme os itens II a XI do art. 3º desta Portaria.

Art. 3º Definir que as Câmaras Técnicas Nacionais de que trata esta Portaria sejam constituídas pelos seguintes membros:

### I. Transplante de Coração

- a. ALBERTO INÁCIO FIORELLI
- b. CHARLES SIMÃO FILHO
- c. IVO ABRAHÃO NESRALLA
- d. JOSÉ TELES DE MENDONÇA
- e. JUAN ALBERTO COSQUILÓ MEJIA
- f. NOEDIR ANTÔNIO GROppo STOLF

### II. Captação e Doação de Órgãos, Tecidos e Células.

- a. BARTIRA DE AGUIAR ROZA
- b. CARMEM SILVIA VIEITAS VERGUEIRO
- c. CÉLIA KIYOCO YAMAGUSHI
- d. EUGÊNIA FILIZOLA SALMITO MACHADO
- e. ROSANA REIS NOTHEN

### III. Histocompatibilidade

- a. IRACEMA SALATIEL BARBOSA
- b. JORGE NEUMANN
- c. LUÍS CRISTOVÃO DE MORAES SOBRINHO PORTO
- c. MARIA HELENA KRAEMER
- e. MARIA GERBASE LIMA

### IV. Transplante de Células Tronco Hematopoéticas

- a. CARLOS SÉRGIO CHIATTONE
- b. LUIZ FERNANDO DA SILVA BOUZAS
- c. SÍLVIA REGINA BRANDALISE
- d. PEDRO E. DORLHIAC LLACER
- e. VERGÍLIO ANTÔNIO RENSI COLTURATO

### V. Transplante de Córnea

- a. ELCÍO HIDEO SATO
- b. JÚLIO EMÍLIO LÓSSIO DE MACEDO
- c. MÁRCIA REGINA ISSA SALOMÃO LIBÂNIO
- d. MARIA ALICE RODRIGUES CORREA
- e. RAQUEL CAMPOS GALVÃO DE QUEIROS

- VI. Transplante de Fígado
  - a. BEN-HUR FERRAZ NETO
  - b. CASSIO VIRGÍLIO DE OLIVEIRA
  - c. LÚCIO FILGUEIRAS PACHECO MOREIRA
  - d. PAULO CELSO BOSCO MASSAROLLO
  - e. THEMIS REVERBEL DA SILVEIRA
- VII. Transplante de Intestino
  - a. ANDRÉ DONG WON LEE
  - b. MARIA LÚCIA ZANOTELLI
  - c. RENATO FERREIRA DA SILVA
  - d. WALTER ANTÔNIO PEREIRA
  - e. WANGLES VASCONCELOS SOLER
- VIII. Transplante de Pâncreas
  - a. FREDDY GOLDBERG ELIASCHEWITZ
  - b. JOSÉ MARCUS EULÁLIO
  - c. MARCELO DIAS SANCHES
  - d. MARCELO PEROSA DE MIRANDA
  - e. SALVADOR GULLO NETO
- IX. Transplante de Pulmão
  - a. FERNANDO MAURÍCIO D'IMPÉRIO TEIXEIRA
  - b. JOSÉ DE JESUS PEIXOTO CAMARGO
  - c. SPENCER MARCANTÔNIO CAMARGO
  - d. PAULO MANUEL PÊGO FERNANDES
  - e. SILVIO PAULO PEREIRA
- X. Transplante de Rim
  - a. CLOTILDE DRUCK GARCIA
  - b. MARIA CRISTINA RIBEIRO CASTRO
  - c. ROBERTO CERATTI MANFRO
  - d. RUY DE LIMA CAVALCANTI NETO
  - e. VALTER DURO GARCIA
- XI. Transplante de Tecidos
  - a. EDELA PURICELLI
  - b. EDUARDO ACCETTURI
  - c. FRANCISCO DINIZ AFONSO DA COSTA
  - d. GINO ARUNA TEGUI
  - e. MARIA CRISTINA DO VALLE SERRA
  - f. RAFAEL AUGUSTO DANTAS PRINZ
  - g. RODRIGO PEREIRA GUIMARÃES

Parágrafo Único. As Câmaras Técnicas de que tratam os itens II, a XI, deste artigo, foram instituídas, respectivamente, pelas Portarias SAS/MS nº 565, de 08 de agosto de 2006, D.O.U. nº 152, de 09 de agosto de 2006, pág. 29, Seção 2, Portaria SAS/MS nº 507, de 30 de setembro de 2005, D.O.U. nº 190, de 03 de outubro de 2005, pág. 28, Seção 2, Portaria GM/MS nº 2.157, de 7 de outubro de 2004, D.O.U. nº 195, de 08 de outubro de 2004, pág. 24, Seção 2, Portaria SAS/MS nº 715, 1 de dezembro de 2004, D.O.U. nº 236, de 9 de dezembro de 2004, pág. 29, Seção 2, Portaria GM/MS nº 2.155, 7 de outubro de 2004, D.O.U. nº 195, de 8 de outubro de 2004, pág. 24 Seção 2, Portaria SAS/MS nº 509, 30 de setembro de 2005, D.O.U. nº 190, de 3 de outubro de 2005, pág. 28 Seção 2, Portaria SAS/MS nº 508, de 30 de setembro de 2005, D.O.U. nº 190, 03 de outubro de 2005, pág. 28 Seção 2, Portaria SAS/MS nº 160, 17 de março de 2005, D.O.U. nº 53, 18 de março de 2005, pág. 24 Seção 2, Portaria SAS/MS nº 161, 17 de março de 2005, D.O.U. nº 53, 18 de março de 2005, pág. 24 Seção 2, Portaria SAS/MS nº 001, 6 de janeiro de 2005, D.O.U. nº 6, de janeiro de 2005, pág. 24, Seção 2,

Art. 4º Definir que a coordenação das Câmaras Técnicas de que trata esta Portaria fique a cargo do Coordenador-Geral do Sistema Nacional de Transplantes, do Departamento de Atenção Especializada – CGSNT/DAE/SAS/MS, como membro nato.

Art. 5º Estabelecer que as Câmaras Técnicas Nacionais de que trata essa Portaria terão caráter consultivo e serão convocadas pelo CGSNT/DAE/SAS/MS, de acordo com a demanda.

Art. 6º Definir que a cada 3 (três) anos, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos membros não natos da referida Câmara Técnica devem ser substituídos.

Art. 7º Determinar que seja da responsabilidade do CGSNT/DAE/SAS/MS a viabilização dos meios para o pleno funcionamento das Câmaras Técnicas Nacionais.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, cessando os efeitos das Portarias SAS/MS nº 565 de 08 de agosto de 2006, publicada no D.O.U. nº 152, de 09 de agosto de 2006, pág., 29 Seção 2, SAS/MS nº 225 de 16 de abril de 2007, publicada no D.O.U. nº 73, de 17 de abril de 2007, pág., 27 Seção 2, SAS/MS nº 226 de 16 de abril de 2007, publicada no D.O.U. nº 73, de 17 de abril de 2007, pág., 27 Seção 2.

JOSÉ CARVALHO DE NORONHA  
Secretário